

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

*Recb: em 08.06.2010  
às 9:15.*

*Ubirajara Dias Rabelo Andrade*  
Presidente da Câmara Mun. de Paripiranga-Ba

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM 06/08/2010

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

Mensagem de n.º 019/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

**SITUAÇÃO DO PROJETO**

APROVADO EM 27/08/2010

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

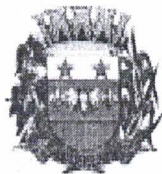
*8 votos a favor e aprovado em  
1ª discussão e votação.*

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que, encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei de n.º 10/2010, que dispõe sobre a denominação da Praça de Eventos do Povoado Conceição de Campinas, Município de Paripiranga e dá outras providências.

Atenciosamente,

Paripiranga – Bahia, 28 de maio de 2010

*George Roberto R. Nascimento*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI N. 10/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre a denominação da Praça de Eventos do Povoado de Conceição de Campinas, Município de Paripiranga e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso XXII, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica a Praça de Eventos do Povoado de Conceição de Campinas denominada: Praça José Pedro de Souza, popularmente conhecido como Zé Peba.

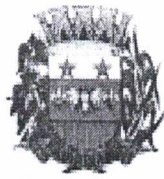
**Parágrafo Único** – Praça citada no *caput* do artigo 1º fica de frente ao Colégio Quintino Teles Guimarães.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA,**  
em 28 de maio de 2010.

*George Roberto R. Nascimento*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que submeto ao crivo abalizador dessa Egrégia Casa Legislativa, através de seus representantes, dispõe sobre a denominação da Praça de Eventos do Povoado de Conceição de Campinas, sendo competência privativa do Chefe do Executivo, denominar os prédios e logradouros públicos, como dispõe o inciso XXII, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

*“art. 69 - Compete privativamente ao prefeito:*

*XXII – da denominação a prédios municipais e logradouros públicos.*

Nesse sentido, o Senhor José Pedro de Souza, popularmente conhecido Zé Peba, filho do Município de Paripiranga, tendo residido no Povoado de Conceição de Campinas de 1966 a 2007, quando veio a falecer. Teve dois filhos: Antônio José de Souza (Vereador deste Município) e José Ribeiro dos Santos.

O homenageado foi comerciante naquela localidade. Sempre teve uma conduta proba e ímpolita durante a sua trajetória de vida, amigo de todos naquele povoado, tornando-se justa a homenagem *post mortem*.

Outrossim, solicito o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, aprovando o Projeto de Lei em epígrafe.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA,**  
em 28 de maio de 2010.

*George Roberto R. Nascimento*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

**PARECER Nº 43/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2010**

Tendo em vista que o referido Projeto encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 17 de agosto de 2010.

Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

Antonio José de Souza - Relator

José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro